



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

Diretoria de Atividades Técnicas

Belo Horizonte, 05 de agosto de 2022.

EMENDA CBMMG/DAT Nº. 14/2022

Esta Emenda tem por objetivo promover as seguintes alterações na Instrução Técnica 33 - 3ª Edição (Eventos Temporários):

1. ALTERAR o Quadro 02:**Quadro 02 – Exigências complementares para eventos temporários**

Exigências complementares	Público previsto				
	Até 1.000	1.001a 1.500	1.501 a 3.000	3.001 a 10.000	Acima de 10.000
Ambulância	-	-	-	-	X ⁽¹⁾
Aviso de segurança ⁽⁴⁾	X ⁽²⁾	X ⁽²⁾	X ⁽²⁾	X	X
Controle de entrada ⁽²⁾	X	X	X	X	X
Corredor de segurança	-	-	-	-	X ^{(2) (8)}
DEA	-	X ⁽⁵⁾	X	X	X
Grupo gerador de energia	-	-	-	X	X
Posto médico	-	-	-	X	X
Setorização de público	-	-	-	-	X ⁽²⁾
Barreira antiesmagamento	-	-	-	X ⁽⁸⁾	X ⁽⁸⁾

Notas específicas:
 1 – Exigida para cada grupo de 10.000 pessoas.
 2 – Exigido para locais delimitados por barreira.
 3 – Exigido para público superior a 40.000 pessoas.
 4 – O aviso de segurança será produzido e divulgado pelo organizador do evento.
 5 – Concentração ou circulação diária igual ou superior a 1.500 pessoas.
 6 – Quando houver previsão de público próximo ao palco.

2. Alterar o item A.1.3.4 e subitens, que passam a vigorar com a seguinte redação:**A.1.3.4 Corredor de Segurança**

A.1.3.4.1 Em eventos com delimitação por barreiras e previsão de público superior a 40.000 pessoas, dever ser implementado corredor de segurança visando o acesso aos componentes do serviço de segurança, brigada de incêndio ou guarnições do Corpo de Bombeiros, devendo ser observado os seguintes critérios:

- deverá ser avaliado pelo Corpo de Bombeiros Militar, podendo ocorrer participação dos demais órgãos de segurança pública;
- os corredores deverão ser dotados de barreiras antiesmagamento com largura mínima de 2,50 m;
- seu percurso deverá direcionar o usuário para uma área de segurança ou fora da área de concentração do público;
- os corredores deverão criar áreas de setorização do público com saídas de emergência independentes e quantidade máxima de 10.000 pessoas por setor.

3. Acrescentar o item A.1.3.9, com a seguinte redação:**A.1.3.9 Barreiras antiesmagamento**

A.1.3.9.1 Em eventos com público superior a 3.000 pessoas, quando houver previsão de público próximo ao palco, deverão ser instaladas barreiras antiesmagamento, criando corredor de segurança junto ao palco com largura mínima de 2,50 m.

4. ALTERAR os itens A.3.1 e A.3.2, que passam a vigorar com a seguinte redação:

A.3.1 A sinalização será necessária em todos os eventos, independentemente do risco, salvo para aqueles realizados ao ar livre sem delimitação por barreiras, que ficam dispensados exclusivamente da sinalização de orientação e salvamento.

A.3.2 Para os eventos realizados ao ar livre cercado por barreiras, poderá ser utilizada a sinalização de orientação e salvamento através de faixas, que deverão atender as seguintes exigências:

5. ACRESCENTAR o item H.1.5.1:

H.1.5.1 É admitida a montagem de estruturas provisórias com mais de um pavimento, desde que haja recuo nos níveis superiores, evitando-se a utilização dos espaços vazios sob as estruturas, conforme descrito em **H.1.5**.

6. RENUMERAR os itens H.4.10.1 e H.4.10.2, que passam a ser numerados como **H.4.12** e **H.4.12.1**, respectivamente:

H.4.12 Para definição da área de tenda, será considerada a área de uma única tenda quando montada de forma isolada ou a área total das tendas, quando montadas de forma contígua.

H.4.12.1 Para que uma tenda seja considerada isolada de outra, deverá haver uma distância mínima de 4,0 m entre elas.

Alexandre Gomes Rodrigues, Coronel BM
Diretor de Atividades Técnicas



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Gomes Rodrigues, Diretor(a)**, em 29/08/2022, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **50958698** e o código CRC **67B87867**.